

LEI Nº 597/2010

EMENTA: REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DO GUARDAS MUNICIPAIS; VIGILANTES; PEDREIROS; ELETRICISTAS; MOTORISTAS; TRATORISTAS E MECÂNICOS DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, fundamentada nos artigos 40 e 61 da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O vencimento base mensal dos cargos de Guarda Municipal; Vigilante; Pedreiro; Eletricista; Motorista; Tratorista e Mecânico do Município de Itaquitinga passam a ser o fixado na seguinte tabela:

CARGO	VENCIMENTO BASE
Guarda Municipal com curso de formação	R\$ 900,00
Guarda Municipal sem curso de formação	R\$ 700,00
Vigilante com curso de formação e registro profissional no Departamento de	R\$ 900,00
Polícia Federal Vigilante sem curso de formação e registro profissional no Departamento de	R\$ 700,00
Polícia Federal Pedreiro	R\$ 800,00
Eletricista	R\$ 800,00
Motorista	R\$ 1.000,00
Tratorista	R\$ 800,00
Mecânico	R\$ 800,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas por ato do Executivo se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros apenas para o cargo de motorista para 1º de agosto de 2010, e para os demais cargos desse Projeto 1º de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 15 de outubro de 2010

GEOVANT DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE